



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2019**

**EMENTA:** Insere na grade curricular do Ensino Fundamental I e II, de nosso Município, temas relacionados à História, Geografia e Cultura do Município de Glória do Goitá e da outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A grade curricular do Ensino Fundamental I e II da rede municipal conterà os temas relacionados à História, Geografia e Cultura do Município de Glória do Goitá.

**Art. 2º** – Fica sob responsabilidade do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a organização de todo o conteúdo inicial que será inserido em sala de aula.

**Art. 3º** – Fica criada a semana municipal voltada para a didática “Riquezas da Minha Terra” na primeira semana de maio, por ser o marco da criação da Vila Nossa Senhora da Glória, visando à ampliação do conhecimento do nosso Município.

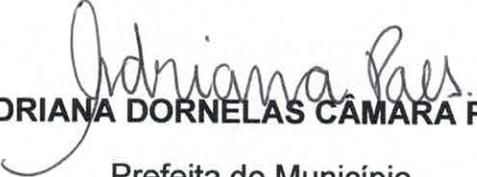
**Art. 4º** – Todo conteúdo deve ser propagado de forma digital em veículos específicos, buscando diminuir os custos e facilitar o acesso dos alunos através de vias online.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 20 de agosto de 2019.

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
Prefeita do Município

Lei de autoria do Poder Executivo